



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 28/2023

CONTRATO Nº 28/2023/DPE-RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2022

PROCESSO: 3001.101705.2022/SEI/DPE-RO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MINHA BIBLIOTECA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: MINHA BIBLIOTECA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.749/0001-63 com sede na Av. Queiroz Filho, 1700, Sala 311, Bloco E, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, na cidade de São Paulo/SP, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **GISELLE GUIMARÃES RAMOS**, portador(a) da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração (id. 0181302).

O presente contrato se reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, alterações e demais legislações vigentes, bem como em face da proposta da empresa e da respectiva Ratificação de Inexigibilidade, publicada no DOE-DPE-RO n. 955, de 14/04/2023, respeitadas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **contratação do serviço de acesso à biblioteca digital com obras informacionais da "Minha Biblioteca", pelo período de 12 (doze) meses, para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com documento de oficialização da demanda

(id. [0030399](#)) e estudo técnico preliminar (id. [0062539](#)) e Termo de Referência (id. 0181173).

1.2. Demais especificidades foram descritas nos itens **01** e **03** do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato corresponde a **R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)**.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.3. Pedidos de reajustes serão analisados pela contratante, somente em face de uma renovação contratual, respeitando o índice geral de preço do mercado (**IGPM**), podendo a administração anuir ou encerrar a contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a partir da disponibilização dos acessos aos usuários pela contratada, devendo-se respeitar o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **04** e **08** do termo de referência.

4.2. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, durante o prazo deste Contrato, alterar, inserir ou excluir conteúdo da Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do direito de disponibilização de alguma Obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à **CONTRATADA**;

4.3. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, durante o prazo deste Contrato, e independentemente de notificação à **CONTRATANTE**, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas Obras ou na Base de Dados, a seu exclusivo critério;

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Conforme descrito no item **09** do termo de referência.

5.2. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATANTE** a integração da Base de Dados à sua rede;

5.3. A **CONTRATADA E A CONTRATANTE** deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial:

5.3.1. Declarando-se ciente de que:

5.3.1.1. Para efetuar o cadastro dos “usuários cadastrados”, a **CONTRATADA** precisa que lhe sejam fornecidos: a.1) Um ID (identificador), que pode ser um e-mail do usuário ou um ID especificamente para este fim, a.2) um nome com sobrenome;

5.3.1.2. As informações recebidas pela **CONTRATADA** serão repassadas a um fornecedor, ZBRA SOLUCOES EM SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, que as colocará no formato adequado e as transferirá à empresa VITALSOUCE TECHNOLOGIES LLC, que é a titular do software, com sede nos Estados Unidos da América.

5.3.1.3. Os dados fornecidos não ficarão armazenados nos servidores da **CONTRATADA**, mas sim nos servidores dos fornecedores acima citados ou, eventualmente, de outros que os substituírem.

5.3.1 Caso a **CONTRATANTE** opte por fornecer dados reais dos usuários, obriga-se ela:

5.3.1.1. A obter a prévia concordância deles e/ou de seus responsáveis, no caso de menores, por escrito, com relação a esta cessão e ao fato de que os dados serão transmitidos a estes dois fornecedores.

5.3.1.2. A comunicar à **CONTRATADA**: i) o término de vigência da licença relativa a cada usuário para que a **CONTRATADA** possa solicitar aos seus fornecedores a exclusão dos dados, ou, ii) eventual pedido de retificação efetuado pelos usuários.;

5.3.1.3. Zelar pela segurança dos dados dos usuários cadastrados.

5.4. A **CONTRATADA** realizará a substituição, a pedido da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em caso de exoneração do usuário dos quadros deste órgão público.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, conforme disposto no item **10** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A Contratada está obrigada a fornecer serviço de garantia de funcionamento da plataforma, durante o período de contratação anual e, em caso de renovação, durante a renovação do contrato, a ser prestado, provendo todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerando os casos de greves e/ou paralisação de qualquer natureza, de acordo com as seguintes condições:

7.1.1. As manutenções, atualizações da plataforma e assistência técnica serão disponibilizadas, presencialmente ou remotamente, por todo o período do contrato, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

7.1.2. A prestadora do serviço deverá disponibilizar número telefônico, e-mail ou website para abertura de chamados técnicos, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

7.1.3. Tendo em vista a condição de pagamento prevista para garantia da Administração Pública, em caso de descontinuidade dos serviços ou sua inexecução parcial ou total, a contratada deverá devolver valores correspondentes ao objeto que não for entregue ou executado, sob pena de sofrer sanções administrativas, previstas no item 13 e seus subitens, presentes no termo de referência.

7.1.4. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sendo das 07h30 às 18h00.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções definidas no item **13** do termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item **12** do termo de referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03 126 2046 1096 109601, Fonte do Recurso: 1.759.0.08030, Natureza da Despesa: 33.90.40.02, Unidade Orçamentária: 30011 - Fundo Especial da

Defensoria Pública do Estado de Rondônia, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pré-empenho nº 2023PE000095 (id. 0168298 e 0174027) e nota de empenho nº 2023NE000197 (id. .0187129).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato vincula-se ao termo de referência n. 45/2022, à Inexigibilidade de licitação publicada no DOE-DPE-RO de n. 955, de 14/04/2023, e à proposta da parte contratada.

13.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

13.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

13.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de

direito privado.

13.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema eletrônico.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral

MINHA BIBLIOTECA LTDA

Giselle Guimarães Ramos
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Guimarães Ramos, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 24/04/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0188275** e o código CRC **2C856275**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101705.2022.

Documento SEI nº 0188275v10